

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 08/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, por intermédio da, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.173.317/0001-18, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, e de outro, **ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FISÍCIO-ANDEFI**, CNPJ n.º 06.145.991/0001-87, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Farias dos Santos, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos do Plano de Trabalho, e na Dispensa do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. **PM-ADM-2026/04956**, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o fortalecimento e qualificação das atividades socioassistenciais voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, por meio da manutenção da equipe técnica, custeio das despesas operacionais e garantia das condições adequadas para execução dos serviços, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2.069 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.0000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Cód. Reduzido: 8

Valor: R\$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais)

Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2028.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 11 (onze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina, 29 de abril de 2026

Assinam:

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Pedro Farias dos Santos

Presidente

Associação Nova Andradinense do Deficiente físico – Andefi

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: 03024/2026.** Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente: Sociedade Benemérita Creche Shalon. Objeto:** Apoiar a execução contínua de ações voltadas à educação infantil, com foco na manutenção e qualificação dos serviços prestados pela Creche Shalon a crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, mediante o custeio da equipe de trabalho aquisição de materiais de consumo e pedagógicos, contratação de serviços essenciais, realização de manutenções e adequações na estrutura física, além da aquisição de bens permanentes indispensáveis ao regular e eficiente funcionamento da unidade. **Valor do Fomento: R\$ 1.102,505,25 (um milhão, cento e dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).** **Vigência:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. Recursos Orçamentários: **Projeto/Atividade:** 2.054 Manter as Atividades de Gestão e Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil 30%; **Elemento de despesa:** 3.3.50.00.00.00.00.00 – 1.500.000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos. **Código Reduzido:**10 - Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: 04998/2026.** Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente: Instituto O Bom Menino. Objeto:** Apoiar o desenvolvimento de atividades socioassistenciais no âmbito da política pública de assistência social, com foco na promoção e garantia dos direitos de cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitárias e prevenção de situações de vulnerabilidade social, destinadas a crianças na faixa etária de 04 a 12 anos de idade. **Valor do Fomento:** R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais). **Vigência:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2028. Recursos Orçamentários: **Projeto/Atividade:** 2.069 Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social; **Elemento de despesa:** 3.3.50.00.00.00.00.00 – 1.500.000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos. **Código Reduzido:**.8 - Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 91/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. HERNANDES ORTIZ, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.366/0001-76, através de seu sócio administrador, Sr. MARCOS ALMIR MUNARIN, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao **Contrato nº 91/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade readequar o valor contratual devido ao acréscimo quantitativo e à necessidade de continuidade de serviço, sendo necessária a manutenção da prestação dos serviços de publicidade. O valor do contrato original é de **R\$ 856.845,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, de forma anual, havendo um acréscimo **+18,55%**, representando em valores **R\$ 158.962,65 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais, sessenta e cinco centavos)**. Com o presente termo aditivo, o valor atual do contrato passa a ser de **R\$ 1.015.807,65 (um milhão, quinze mil, oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, de forma anual.

Nova Andradina, MS, 29 de abril de 2026.

Assinam:

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
Marcos Almir Munarin
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003 -2026.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 003 -2026 – Processo nº 005-2026, CM-ADM-2026/00102 com critério de julgamento (menor preço por ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto **Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha (GLP)**, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos do edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 05/05/2026, de 07h00 às 13h00, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700, ou na integra, pelo site:

<https://transparencia.betha.cloud/#/g8W2Erf-PDWAIWuD2fif9w==/consulta/59813> e <https://bll.org.br/>.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 11/05/2026;

Recepção de Proposta até às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).

Nova Andradina – MS, 04 de maio de 2026.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

Rua São José, 664
79750-901 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato de homologação de dispensa de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: 3544/2026. Fundamento: artigos 30, inciso VI e, 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Comunidade Católica Betel. Objeto: Fortalecer o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco/violação de direitos no município de Nova Andradina, assegurando proteção integral, atendimento psicossocial, suporte educacional, cuidados de saúde e ações de fortalecimento/reintegração familiar, no âmbito do Projeto Vida Plena.. Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2028. Valor: R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Recursos Orçamentários: Proj. /atividade: 2.069 – Manter as atividades administrativas do Fundo de Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos. Cód. Reduzido: 8.Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em observância ao **Art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como à Súmula 473 do STF, **INTIMA** as empresas abaixo relacionadas, participantes da sessão pública realizada em **27/04/2026**.

1. SOLARA SOLUTIONS LTDA (CNPJ: 57.331.101/0001-62)
2. SALUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 44.849.535/0001-07)
3. BSY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 18.975.152/0001-75)

A presente intimação visa dar ciência da **intenção de ANULAÇÃO** do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 05/2026, fundamentada no **Despacho PM-DES-2026/22681**. Identificou-se vício insanável na fase de planejamento (ETP e TR) pela ausência de exigência expressa de registro do responsável técnico junto ao **CREA-MS**, o que compromete a transparência, a isonomia e a legalidade da habilitação técnica.

Fica assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, para que apresentem, caso queiram, manifestação ou razões quanto à anulação pretendida.

Nova Andradina/MS. 04 de maio de 2026.

Osmar Ferreira da Nobrega

Agente de contratação

LEI Nº 1.963, de 4 de maio de 2026.

Dispõe sobre o reestabelecimento do prazo para apresentação de área compensatória, nos termos da Lei nº. 1.945/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestabelecido o prazo para a afetação do imóvel como medida compensatória decorrente da desafetação autorizada pela Lei nº 1.945/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.964, de 4 de maio de 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar especial por Anulação de Dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 42.810,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais)**, destinado a repasses para OSC Sociedade Benemérita Creche Shalon (CNPJ 01.599.503/0001-98) e Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina (CNPJ 03.807.591/0001-00), conforme abaixo especificado:

Entidade: FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA		
Organograma: 08.002 - FUNDEB FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação: 2.054 - MANTER AS ATIVIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 30%		
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4.4.50.00.00.00.00.00.0 TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	- A 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 42.810,00
Total do Crédito:		R\$ 42.810,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de Anulação de Dotação, conforme segue especificado:

Anulação de Dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)		
Entidade: FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGIST. NOVA ANDRADINA		
Organograma: 08.002 - FUNDEB FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação: 2.054 - MANTER AS ATIVIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 30%		
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0 TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	- A 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 42.810,00
Total do Crédito:		R\$ 42.810,00

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei destina-se à execução de Termos de Fomento realizadas entre o poder executivo e:

I - Sociedade Benemérita Creche Shalon, CNPJ 01.599.503/0001-98, cujo objeto consiste na execução continua de ações voltadas à educação infantil, com foco na manutenção e qualificação dos serviços prestados pela Creche Shalon a crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, mediante o custeio da equipe de trabalho, aquisição de materiais de consumo e pedagógicos, contratação de serviços essenciais, realização de manutenções e adequações na estrutura física, além da aquisição de bens permanentes indispensáveis ao regular e eficiente funcionamento da unidade, conforme Termo de Fomento publicado no Diário Oficial do Município, número 2286, de 13 de abril de 2026;

II - Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina, CNPJ 03.807.591/0001-00, cujo objeto consiste na execução de atividade continuada de educação infantil, com manutenção e qualificação do atendimento prestado pela ACEASNA a crianças de 4 meses a 4 anos e 11 meses, mediante custeio da equipe de trabalho, aquisição de materiais de consumo e pedagógicos, contratação de serviços essenciais, manutenção e adequação dos espaços físicos, revitalização do parquinho, implantação de brinquedoteca e aquisição de bens permanentes necessários ao regular funcionamento da unidade, conforme Termo de Fomento publicado no Diário Oficial do Município, número 2286, de 13 de abril de 2026.

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 4 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2026

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 29/04/2026
Nº do Empenho: 1103/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	6.534.180,30
Valor Dotação Atualizada:	7.115.000,00	Valor do empenho:	95.000,00
Total (A):	7.115.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	6.629.180,30
		Total (A - B):	485.819,70

Credor:	OURO FINO COMERCIO DE AREIAS LTDA		
CPF/CNPJ:	35.513.454/0001-40	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	33710-2
Agência:	1281-5 - NOVA ANDRADINA - MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO DE BARRANCO.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 169/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 13/2024 e ATA de Registro de Preço nº 169/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	95.000,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	13/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	4168/2024
		Número Contrato:	
		Data:	26/06/2024
		Data:	06/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2026
 Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 349, de 27 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24 de março de 2026 a 22 de maio de 2026, à servidora pública municipal **ANA GABRIELA LORENZINI RODRIGUES**, exercente do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 2.422, na função de Professora de 1ª a 4ª série, e matrícula nº 3.944, na função de Professora de 1ª a 5ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/04777.

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família, a que se refere o caput deste artigo, será concedida com vencimento de dois terços, até completar doze meses do período base de cinco anos (art. 106, II, da Lei Complementar nº 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Nova Andradina-MS, 27 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351 de 29 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22 de abril de 2026, sem remuneração, para trato de interesse particular, o servidor público municipal **DOUGLAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula 8.294, ocupante do cargo de Agente Operador Especializado, função de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos administrativos nº PM-ADM-2026/04220.

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição para o deferimento e a manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352, de 29 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002,

Considerando a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/01153, de 11 de fevereiro de 2026, por meio da qual o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicita a concessão de gratificação ao servidor abaixo relacionado, conforme consta nos autos do processo administrativo PM-ADM-2026/02220;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de difícil acesso, equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento da classe e do nível do cargo ocupado, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que atua em unidade organizacional situada em área rural, vinculada à linha escolar de fazendas, com residência no final da linha escolar, sendo necessário o deslocamento diário para atendimento à população escolar, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2026.

I – Francisco Lemes Nantes;

Art. 2º A gratificação concedida por meio desta portaria não deverá ser paga quando servidor for removido para unidade organizacional não classificada nessa condição e nos afastamentos do exercício do cargo/função por período superior a trinta dias.

Art. 3º O responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fica obrigado a comunicar a Subsecretaria de Recursos Humanos, em caráter de urgência e por escrito, qualquer alteração quanto à prestação de serviços nas condições que deram origem à concessão de gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 353, de 29 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002,

Considerando a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/01153, de 11 de fevereiro de 2026, por meio da qual o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicita a concessão de gratificação ao servidor abaixo relacionado, conforme consta nos autos do processo administrativo PM-ADM-2026/02220;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de difícil acesso, equivalente a 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento da classe e do nível do cargo ocupado, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que atuam em unidade organizacional situada em área rural, vinculada à linha escolar de fazendas, com moradia no final da linha escolar, a 45 km da sede do Município, sendo necessário o deslocamento diário para atendimento à população escolar e aos professores, que necessitam de transporte escolar, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2026.

I – Hermes dos santos Sabino;

II – Alan Flores dos santos;

III – Valmir Antônio de Sousa;

IV – Fernando Silva Aranha;

V – Alisson Teixeira do Nascimento;

VI – Edmar Aparecido Costa;

VII – Edson Lira Alves;

VIII – Jari Antônio dos Santos;

IX – Nivaldo Chagas;

X – Valdeir Nobre.

Art. 2º A gratificação concedida por meio desta portaria não deverá ser paga quando servidor for removido para unidade organizacional não classificada nessa condição e nos afastamentos do exercício do cargo/função por período superior a trinta dias.

Art. 3º O responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fica obrigado a comunicar a Subsecretaria de Recursos Humanos, em caráter de urgência e por escrito, qualquer alteração quanto à prestação de serviços nas condições que deram origem à concessão de gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354, de 29 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de julho de 2002,

Considerando a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/01153, de 11 de fevereiro de 2026, por meio da qual o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicita a concessão de gratificação aos servidores abaixo relacionados, conforme consta nos autos do processo administrativo PM-ADM-2026/02220;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de difícil acesso, equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento da classe e do nível do cargo ocupado, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que atuam em unidade organizacional situada em área rural, vinculada à linha escolar de fazendas, a 50 km da sede do Município, onde permanecem durante toda a semana em residência próxima à escola, com a finalidade de melhor atender à população escolar, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2026.

I – Humberto Guissoni;

II – Marcelo Felipe de Oliveira;

III – Rogerio Bento da Silva;

IV – Adriano Oliveira da Silva;

V – Silvio Luiz Rodrigues da Silva.

Art. 2º A gratificação concedida por meio desta portaria não deverá ser paga quando servidor for removido para unidade organizacional não classificada nessa condição e nos afastamentos do exercício do cargo/função por período superior a trinta dias.

Art. 3º O responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fica obrigado a comunicar a Subsecretaria de Recursos Humanos, em caráter de urgência e por escrito, qualquer alteração quanto à prestação de serviços nas condições que deram origem à concessão de gratificação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 355, de 29 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Básicos – Vigia – Sede, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme Processo nº PM-ADM-2026/02773.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível I, e ter lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**À Portaria nº 355, de 29 de abril de 2026****A – Nomeação Ampla Concorrência:**

Auxiliar de Serviços Básicos – Vigia – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Vinicius Tenorio Fernandes	6	-

PORTARIA Nº 356, de 29 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Básicos - Vigia – Sede, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº PM-ADM-2026/01267.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível I, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**À Portaria nº 356, de 29 de abril de 2026****A – Nomeação Ampla Concorrência:**

Auxiliar de Serviços Básicos – Vigia – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
João Matheus Azevedo Amorim	7	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 357, de 29 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Gestor de Serviços Organizacionais – Gestor de Dados – Sede, para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Processo nº PM-ADM-2026/05783.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**À Portaria nº 357, de 29 de abril de 2026****A – Nomeação Ampla Concorrência:**

Gestor de Serviços Organizacionais – Gestor de Dados – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
André Castro Garcia	1	-

PORTARIA Nº. 358, de 4 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício SIGA nº CM-OFI-2026/00035, no qual o Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS solicita a cessão da servidora Kátia de Matos Inácio Destefani para desempenhar sua função como Pregoeira na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, em conformidade com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2022, com fundamento contido na Lei Complementar Municipal nº 274/2022, conforme processo administrativo PM-ADM-2026/05909;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 6 de maio de 2026, até 5 de maio de 2027, a cedência da servidora pública municipal **KÁTIA DE MATOS INÁCIO DESTEFANI** para o Poder Legislativo do Município de Nova Andradina, nos termos consignados no Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2022.

Art. 2º A prorrogação da cedência consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Poder Legislativo do Município de Nova Andradina.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da cedência da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

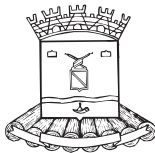
Nova Andradina-MS, 4 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 367/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 367/2025, no Valor de R\$: 40.272,00 (Quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 40.272,00 (Quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **CAF CREDITOS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 26.198.289/0001-99**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2026.

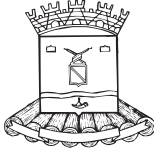
Hermes Jose dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 368/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 368/2025, no Valor de R\$: 37.830,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 37.830,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **NOVA INSPECOES LTDA, CNPJ: 51.687.971/0001-92.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2026.

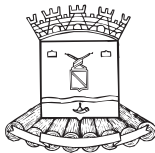
Hermes Jose dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 369/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 369/2025**, no Valor de R\$: **9.440,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, sendo utilizado o valor de R\$: **9.440,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **CLAUDECIR LOPES SANTANA, CNPJ: (09.344.583/0001-42)**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Abril de 2026.

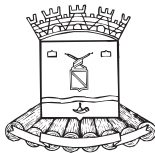
Hermes Jose dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2047/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2047/2025**, no **Valor de R\$: 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **CAF CREDITOS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 26.198.289/0001-99**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Abril de 2026.

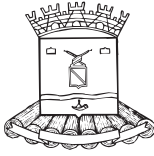
Hermes Jose dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2048/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2048/2025, no Valor de R\$: 9.457,50 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 9.457,50 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **NOVA INSPECOES LTDA, CNPJ: 51.687.971/0001-92.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Abril de 2026.

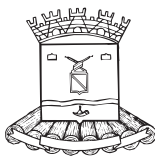
Hermes Jose dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2049/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2049/2025**, no **Valor de R\$: 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **CLAUDECIR LOPES SANTANA, CNPJ: 09.344.583/0001-42**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Abril de 2026.

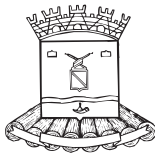
Hermes Jose dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1638/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1638/2024, no Valor de R\$: 35.948,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 35.948,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **CAF Créditos e Veículos LTDA, CNPJ: 26.198.289/0001-99**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

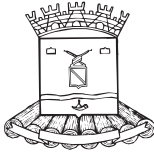
Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1639/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1639/2024, no Valor de R\$: 43.685,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de R\$: **43.685,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **Claudecir Lopes Santana, CNPJ: 09.344.583/0001-42.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

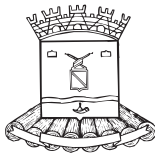
Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1640/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1640/2024, no Valor de R\$: 72.205,00 (Setenta e dois mil, duzentos e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **Nova Inspeções LTDA, CNPJ: 51.687.971/0001-92.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

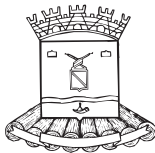
Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2158/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2158/2024**, no **Valor de R\$: 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **Nova Inspeções LTDA, CNPJ: 51.687.971/0001-92.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

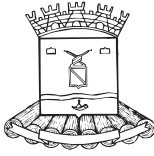
Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2159/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2159/2024, no Valor de R\$: 27.982,00 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, sendo utilizado o valor de R\$: **27.982,00 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)** do Processo nº: **PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa: **CAF Créditos e Veículos LTDA, CNPJ: 26.198.289/0001-99**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

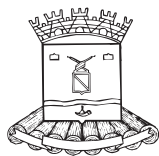
Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº: 36/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº: 36/2025, no valor global de R\$: 50.340,00 (Cinquenta mil, trezentos e quarenta reais), sendo utilizado a importância de R\$: 50.340,00 (Cinquenta mil, trezentos e quarenta reais), do processo nº: PM-ADM-2023/5661, celebrado com a Empresa (as): CAF CREDITOS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 26.198.289/0001-99.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Abril de 2026.

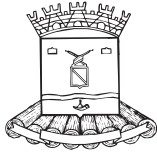
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº: 37/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº: 37/2025, no valor global de R\$: 47.287,50 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 47.287,50 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa (as): **NOVA INSPECOES LTDA. CNPJ:51.687.971/0001-92.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Abril de 2026.

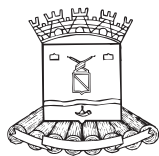
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº: 38/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº: 38/2025, no valor global de R\$: 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), do processo nº: PM-ADM-2023/5661**, celebrado com a Empresa (as): **CLAUDECIR LOPES SANTANA -ME. CNPJ: 409.344.583/0001-42.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Abril de 2026.

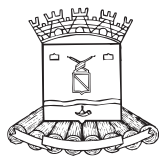
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 50/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 50/2024, no valor global de R\$: 104.202,00 (Cento e quatro mil, duzentos e dois reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 63.930,00 (Sessenta e três mil, novecentos e trinta reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/05661**, celebrado com a Empresa (as): **CAF Créditos e Veículos LTDA, CNPJ nº: 26.198.289/0001-99.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

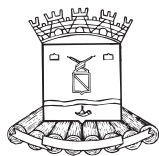
Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 51/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 51/2024, no valor global de R\$: 53.125,00 (Cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 43.685,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/05661**, celebrado com a Empresa (as): **Claudecir Lopes Santana, CNPJ nº: 09.344.583/0001-42**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

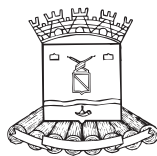
Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 52/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 52/2024, no valor global de R\$: 129.115,00 (Cento e vinte nove mil, cento e quinze reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 91.285,00 (Noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/05661**, celebrado com a Empresa (as): **Nova Inspeções LTDA, CNPJ nº: 51.687.971/0001-92.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Julho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br